



Portaria nº 006/DCO/FCF/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

TRATA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 52 E §§ DO RGC/FCF/2016 NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, NO CAMPEONATO CEARENSE SUB/20 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que a Entidade de Prática Associação Esportiva Campo Grande Futebol Clube compareceu ao estádio Moraisão em Maranguape, em



sua partida contra o Associação Esportiva Estação Antônio Bezerra, dia 27 de fevereiro de 2016

CONSIDERANDO que a Associação Esportiva Campo Grande Futebol Clube durante a partida ficou com número insuficiente de atletas para a continuação da partida;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 52 e §§ do RGC/FCF/2016;

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar o Associação Esportiva Estação Antônio Bezerra vencedor da partida contra o Associação Esportiva Campo Grande Futebol Clube, no dia 27/02/2016, com o placar de 3x0 (três a zero).

Art. 2º - Não decretar multa administrativa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Entidade de Prática Associação Esportiva Campo Grande Futebol Clube, por tratar-se de partida de categoria de base, em jogo sem venda de ingresso.

Art. 3º - Encaminhar toda a comprovação dos fatos narrados nesta portaria ao TJDF/CE.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de fevereiro de 2016.

Marcos Augusto
Diretor de Competições